

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 20 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel de propriedade do Município de Arroio do Meio, com imóvel de propriedade de particular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de imóvel de propriedade do Município de Arroio do Meio, com imóvel de propriedade de particular, com a finalidade de regularizar a situação dominial de área utilizada para fins residenciais.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município, objeto da permuta, corresponde ao lote urbano nº 09, quadra C, matrícula nº 19.820, com área superficial de 230,00 m², localizado na rua Joaquim Fialho de Vargas, bairro São Caetano, neste Município. Já o imóvel do particular, lote urbano nº 11, matrícula nº 19.822, localizado na mesma quadra e com a mesma área superficial de 230,00 m².

Art. 3º Sobre o imóvel de lote urbano nº 09, encontra-se com edificação residencial, com área de 33,71 m², construída pelo particular.

Art. 4º A permuta de transferência será realizada com imóvel de propriedade do particular, devidamente identificado e avaliado, possuindo valor equivalente ao imóvel pertencente ao Município, conforme laudo de avaliação.

Art. 5º Considerando a equivalência de valores entre os imóveis objeto da permuta, não haverá sucumbência aomunicípio.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro dos imóveis correrão integralmente por conta do particular.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 20 de maio de 2026.

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL

Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029, DE 20 DE MAIO DE
2026

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel pertencente ao Município de Arroio do Meio com imóvel de propriedade de particular, com a finalidade de regularizar a situação dominial existente.

O imóvel de propriedade do Município corresponde ao lote urbano nº 09, quadra C, matrícula nº 19.820, com área de 230,00 m², localizado na Rua Joaquim Fialho de Vargas, Bairro São Caetano, cidade de Arroio do Meio. Sobre o referido terreno encontra-se edificação residencial em alvenaria, com área aproximada de 33,71 m², construída pelo particular. E o imóvel do particular trata-se de lote nº 11, quadra C, matrícula nº 19.822, no mesmo endereço e com a mesma mesma metragem.

Diante da situação consolidada no local, a permuta apresenta-se como solução adequada para regularizar a titularidade dos imóveis, adequando a situação registral à realidade fática, conferindo segurança jurídica às partes envolvidas e garantindo a correta organização patrimonial do Município.

Destaca-se que os imóveis objeto da permuta foram avaliados pela Comissão de Avaliação do Município, designada pela Portaria nº 525/2026, sendo constatada equivalência de valores, motivo pelo qual não haverá pagamento entre as partes.

A medida proposta visa, portanto, regularizar a situação imobiliária existente, evitando conflitos dominiais e promovendo a adequada gestão do patrimônio público, sem gerar prejuízo ao erário municipal.

Ressalta-se, ainda, que a permuta será realizada sem qualquer custo ao Município, não acarretando despesas ou prejuízo ao erário, tratando-se de medida que visa exclusivamente à regularização patrimonial e à adequação da situação fática existente.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal